



2019
G.A.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE

AUTOR: _____

ASSUNTO: _____

PROCESSO Nº: 180 / 2025

Projeto de Lei Ordinária: 180 / 2025

Data de entrada: 1 de Dezembro de 2025

Autor: Mario Pires de Oliveira

Ementa: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" (R\$ 1.450.000,00)

Despacho Inicial:

NORMA JURIDICA _____



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

• Leia-se em Sessão.
• Cópias aos Edis.
• Às comissões.
Ibiúna 01/12/2025

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 074, de 28 de novembro de 2025, que **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O projeto faz-se necessário tendo em vista o recebimento do Governo Federal, de emendas para custeios do Hospital Municipal e da Rede Básica de saúde, totalizando **R\$ 1.450.000,00** (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais), já depositados em contas correntes específicas do município.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor
PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA – SP

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 180

Recebido em 01 de 12 de 2025

Prazo Venc. em..... de..... de.....

Recebido por MF

Câmara Municipal de Ibiúna

Data: 01/12/2025

Recebido por: MF



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

2024.03
GJ

180

PROJETO DE LEI N° 274.
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 02 DE 12 DE 2025

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E
DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E
A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal n° 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal n° 2749/24 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal n° 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 1.450.000,00** (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

| Ficha | Unidade Orçamento | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor R\$ |
|-----------|-------------------|------------------------|---------------------------------|--------------------|---------------------|
| 292 | 02.10.02 | 10.301.1001.2018 | 3.3.90.39 – Outros Serv.Terc.PJ | 5.300 | 450.000,00 |
| 371 | 02.10.03 | 10.302.1002.2019 | 3.3.90.39 – Outros Serv.Terc.PJ | 5.300 | 1.000.000,00 |
| SUB-TOTAL | | | | | 1.450.000,00 |

Art. 3º- Para cobertura dos créditos adicionais suplementares, abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, do § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 1.450.000,00** (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais), nas seguintes fichas da receita:

Assinatura



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

| | | | Fonte de Recurso | Valor R\$ |
|-------------------------------|----------------|--------------------------------------|------------------|---------------------|
| Excesso de arrecadação | | | | |
| FICHA | | | | |
| 88 | 1713.50.1.1.01 | Transf. de Rec. Bloco Atenção Básica | 5.300 | 200.000,00 |
| 91 | 1713.50.2.1.02 | Transf. de Rec. Bloco de MAC – Geral | 5.300 | 1.250.000,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS | | | | 1.450.000,00 |

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de Emendas Parlamentares Federais, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 28 de novembro de 2025.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EM 02 DE 12 DE 2025

RESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 01 de dezembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 179 de 2025 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2025 e dá outras providências.”;

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 01 de dezembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 180 de 2025 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2025 e dá outras providências.”;

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 01 de dezembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 181 de 2025 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2025 e dá outras providências.”;

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 01 de dezembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 182 de 2025 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2025 e dá outras providências.”;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no valor total de R\$ 175.700,00, no sentido de atender à requisição do Vereador Carlos Eduardo Gomes e do ex-Vereador Walmir Bortolotto Júnior para alteração de suas Emendas Parlamentares Impositivas, visando facilitar o cumprimento das mesmas pelo Executivo;

Considerando a necessária autorização Legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.450.000,00 destinados a custeios do Hospital Municipal e Rede Básica de Saúde, provenientes de Emendas Parlamentares Federais;

Considerando que o Fundo Municipal de Assistência Social do Município recebeu Emenda Parlamentar do Deputado Federal Kim Kataguire no valor de R\$ 250.000,00 destinada à Casa de Santa Rita, e a necessária autorização legislativa para a realização do repasse à entidade;

Considerando que o Município recebeu Emendas Parlamentares dos Deputados(a) Estaduais Bruna Furlan, Dr. Elton, Prof. Camila e Fábio F. de Sá, num total de R\$ 1.570.000,00 destinados à Saúde, e a necessária autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar para viabilizar a aplicação dos recursos recebidos;

Jhr. de
G.P.

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam o Projeto de Lei Complementar nº. 178/2025 e os Projetos de Lei nºs. 179, 180, 181 e 182 de 2025 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Francine Bello
Vereadora
Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna - SP

Rodrigo B. Moraes Leite
Vereador - PDT

Dr. Rodrigo de Lima
- VEREADOR -

VOLNEI GALVÃO
VEREADOR

Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR

Benedito Alves dos Santos
Vereador
1º Vice-Presidente
Adeilton Vieira Pinto
Vereador

Carlos Elias

Chico

Francine Bello
Vereadora
Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna - SP



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

*John 07
GJ*

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N.º 180/2025

AUTORIA: PREFEITO MARIO PIRES DE OLIVEIRA

RELATORIA: VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES

Comissões:

- Comissão de Justiça e Redação**
- Comissão de Finanças e Orçamento**
- Comissão de Saúde, Assistência Social e dos Direitos da Pessoa com Deficiência.**

Com fundamento no art. 38 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vimos, respeitosamente, apresentar PARECER acerca do projeto de Lei nº 180/2025.

EMENTA: Na Sessão Ordinária do dia 02 de dezembro de 2025, o o Chefe do Executivo apresentou o projeto de lei nº 180 de 2025 que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 180/2025, de iniciativa do Prefeito Municipal, altera anexos do PPA 2022/2025 e da LDO 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2025, no valor de R\$ 1.450.000,00, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, nas fichas:

AP

*John 07
GJ*



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

- Ficha 292 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Atenção Básica);
- Ficha 371 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (MAC – Média e Alta Complexidade).

Os recursos são provenientes de excesso de arrecadação de transferências federais da área da saúde (Bloco Atenção Básica e Bloco MAC – Geral), no mesmo montante do crédito suplementar. O art. 4º dispensa o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro, por se tratar de despesas com recursos de emendas parlamentares federais.

A matéria foi encaminhada às Comissões Permanentes para análise de constitucionalidade, legalidade, adequação orçamentária e mérito.

II – ANÁLISE JURÍDICA E DE CONSTITUCIONALIDADE

(Comissão de Justiça e Redação)

A proposição versa sobre planejamento orçamentário e crédito adicional suplementar, temas típicos de iniciativa privativa do Poder Executivo, em consonância com o art. 165 da Constituição Federal, com os arts. 120 a 136 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna e com o Regimento Interno, que atribui ao Prefeito a iniciativa em matéria orçamentária e financeira.

A alteração de anexos do PPA e da LDO para compatibilizar o crédito com os instrumentos de planejamento atende ao princípio da legalidade orçamentária e ao sistema integrado PPA–LDO–LOA previsto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

Não se identificam vícios de iniciativa, de competência ou de forma. A redação é clara e suficiente para individualizar programas, ações, natureza de despesa e fontes de recursos.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Conclusão da Comissão de Justiça e Redação: Parecer pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA do Projeto de Lei n.º 180/2025.

III – ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Comissão de Finanças e Orçamento)

O crédito adicional suplementar está amparado na Lei Federal n.º 4.320/64, especialmente nos arts. 40, 41, I, e 43, §1º, II, que admitem o excesso de arrecadação como fonte para abertura de créditos suplementares.

O projeto identifica, de forma expressa, as fontes de recursos: excesso de arrecadação de transferências vinculadas à saúde (Bloco Atenção Básica e Bloco MAC), no valor total de R\$ 1.450.000,00, compatível com o montante do crédito aberto. Não há, portanto, criação de despesa sem indicação de fonte de custeio.

Quanto à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), o art. 16 exige demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro para criação ou ampliação de despesa. No caso, trata-se de reforço de dotações com recursos vinculados já previstos nas metas fiscais, não se caracterizando nova despesa de caráter continuado. A justificativa constante do art. 4º, ao dispensar o demonstrativo por se tratar de emendas parlamentares federais sem impacto negativo nas metas programadas, mostra-se aceitável, cabendo ao Executivo observar os limites de despesa e as metas fiscais na execução.

Conclusão da Comissão de Finanças e Orçamento: Parecer FAVORÁVEL à tramitação, por estar o crédito suplementar em conformidade com a Lei 4.320/64, com a LRF e com os instrumentos de planejamento municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

2010
J.R.

IV – ANÁLISE DE MÉRITO

(Comissões de Saúde, Assistência Social e dos Direitos da Pessoa com Deficiência)

O crédito suplementar é integralmente destinado à Secretaria Municipal de Saúde, para contratação de serviços de terceiros, tanto na Atenção Básica quanto na Média e Alta Complexidade (MAC). Trata-se de áreas sensíveis do SUS municipal, diretamente ligadas ao atendimento da população, à manutenção de unidades de saúde, exames, procedimentos e demais serviços assistenciais.

A utilização de recursos oriundos de transferências federais vinculadas à saúde para reforçar a execução de ações previstas no PPA e na LDO contribui para a melhoria do atendimento, para a redução de filas e para a manutenção da rede, atendendo ao interesse público e ao direito fundamental à saúde (art. 196 da CF e arts. 145 e seguintes da Lei Orgânica Municipal).

Conclusão das Comissões de Saúde e de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas: Parecer FAVORÁVEL à tramitação, diante da relevância do reforço orçamentário para a área da saúde.

V – CONCLUSÃO FINAL

Diante do exposto, as Comissões Permanentes desta Casa de Leis manifestam-se pela REGULAR TRAMITAÇÃO do Projeto de Lei n.º 180/2025, por considerá-lo constitucional, legal, financeiramente adequado e de relevante interesse público, sobretudo para o fortalecimento das ações de saúde no Município de Ibiúna.

É o parecer.

lup

J.R.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, 02 DE DEZEMBRO DE
2025.**

LUCAS PIRES DE MORAES

Vereador

Presidente da Comissão de
Justiça e Redação

RODRIGO DE LIMA

Vereador

Vice-Presidente da Comissão de
Justiça e Redação

CARLOS EDUARDO GOMES

Vereador

Membro da Comissão de Justiça e Redação

CARLOS ROBERTO MARQUES

JUNIOR

Vereador

Presidente da Comissão de Finanças e
Orçamento

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE

Vereador

Vice-Presidente Comissão de Finanças e
Orçamento

VOLNEI GALVÃO

Vereador

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA

Vereador

Presidente da Comissão de Saúde,
Assistência Social e dos Direitos da Pessoa
com Deficiência.

TIAGO GODINHO

Vereador

Vice-Presidente da Comissão de Saúde,
Assistência Social e dos Direitos da Pessoa
com Deficiência.

CHARLES GUIMARÃES

Vereador

Membro da Comissão de Saúde, Assistência Social e
dos Direitos da Pessoa com Deficiência.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 120/2025

“Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2025 e dá outras providências”.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2749/24 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 1.450.000,00** (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

| Ficha | Unidade Orçamento | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor R\$ |
|------------------|-------------------|------------------------|---------------------------------|--------------------|---------------------|
| 292 | 02.10.02 | 10.301.1001.2018 | 3.3.90.39 – Outros Serv.Terc.PJ | 5.300 | 450.000,00 |
| 371 | 02.10.03 | 10.302.1002.2019 | 3.3.90.39 – Outros Serv.Terc.PJ | 5.300 | 1.000.000,00 |
| SUB-TOTAL | | | | | 1.450.000,00 |

Art. 3º- Para cobertura dos créditos adicionais suplementares, abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, do § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 1.450.000,00** (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais), nas seguintes fichas da receita:



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

2025/13
G.A.

| | | | | Fonte de Recurso | Valor R\$ |
|------------------------|----------------|--------------------------------------|--|-------------------------------|---------------------|
| Excesso de arrecadação | | | | | |
| FICHA | | | | | |
| 88 | 1713.50.1.1.01 | Transf. de Rec. Bloco Atenção Básica | | 5.300 | 200.000,00 |
| 91 | 1713.50.2.1.02 | Transf. de Rec. Bloco de MAC – Geral | | 5.300 | 1.250.000,00 |
| | | | | TOTAL DOS RECURSOS | 1.450.000,00 |

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de Emendas Parlamentares Federais, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE
2025.**


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
1º. SECRETÁRIO


RODRIGO BARBOSA DE MORAES
LEITE
2º. SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

*2025/12/03
G.C.M.*

Ofício GPC nº. 628/2025

Ibiúna, 03 de dezembro de 2025.

Ao
Exmo. Sr. Mário Pires de Oliveira Filho
Prefeito Municipal
Estância Turística de Ibiúna – SP

CÓPIA

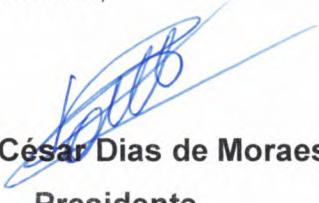
Assunto: Comunicação de Aprovação de Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 120/2025**, referente ao Projeto de Lei nº. 074, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei Nº 180 de 2025, que “Dispõe sobre a alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2025 e dá outras providências”., aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 02 de dezembro.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Paulo César Dias de Moraes
Presidente

G. C. M. 04/12/25



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 180 de 2025 de autoria do Chefe do Executivo Municipal foi apresentado no expediente da Sessão Ordinária do dia 02 de dezembro de 2025, recebendo Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda que, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 02 de dezembro de 2025 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 180 de 2025 foi aprovado por quatorze votos favoráveis e uma ausência do Vereador Tiago Godinho; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas.

Certifico mais, que em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 02 de dezembro de 2025 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 180 de 2025, sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e uma ausência do Vereador Tiago Godinho.

Certifico finalmente que, devido à aprovação do Projeto de Lei nº. 180 de 2025 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 120/2025, encaminhado em 04 de dezembro 2025 por meio do Ofício GPC nº. 628 de 03 de dezembro de 2025.

Ibiúna, 05 de dezembro de 2025.

Kátia Mayumi Deyama

Diretora do Processo Legislativo

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e afixada no local de costume em 03 de dezembro de 2025.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

LEI N° 2911.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2749/24 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 175.700,00** (cento e setenta e cinco mil e setecentos reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

I- 02.10 - Secretaria Municipal de Saúde
02.10.03- Hospital Municipal de Ibiúna
10.302.1002.XXXX - EM 01/2024- Manut. Hospital Municipal

| Ficha | Unidade Orçamento | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor R\$ |
|-------|-------------------|------------------------|---------------------------|--------------------|------------|
| XXX | 02.10.03 | 10.302.1002.XXXX | 3.3.90.30-Mat. de Consumo | 8.301 | 125.700,00 |
| | | | SUB-TOTAL | | 125.700,00 |

| II- 02.10 - Secretaria Municipal de Saúde | | | | | |
|--|-------------------|------------------------|---------------------------|--------------------|------------|
| 02.10.03- Hospital Municipal de Ibiúna | | | | | |
| 10.302.1002.XXXX - EM 73/2024- Manut. Hospital Municipal | | | | | |
| Ficha | Unidade Orçamento | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor R\$ |
| XXX | 02.10.03 | 10.302.1002.XXXX | 3.3.90.30-Mat. de Consumo | 8.301 | 50.000,00 |
| | | | SUB-TOTAL | | 50.000,00 |
| | | | TOTAL | | 175.700,00 |

Art. 3º- Para cobertura dos créditos adicionais especiais, abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO TOTAL**, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal, 4.320/64, no valor de **R\$ 175.700,00** (cento e setenta e cinco mil e setecentos reais), das seguintes dotações orçamentárias da despesa:

| Ficha | Unidade Orç. | Func. Programática | Natureza da Despesa | Dest.Rec. | Valor R\$ |
|--------------------|--------------|--------------------|---------------------|-----------|------------|
| 281 | 02.10.02 | 10.301.1001.1584 | 4.4.90.51 | 8.301 | 50.000,00 |
| 813 | 02.10.02 | 10.301.1001.1689 | 4.4.90.51 | 8.301 | 125.700,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS | | | | | 175.700,00 |

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação total de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 04 de dezembro de 2025.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário da Administração

LEI N° 2912.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2749/24 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 1.450.000,00** (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

| 02.10 - Secretaria Municipal de Saúde | | | | | |
|---------------------------------------|-------------------|------------------------|---------------------------------|--------------------|--------------|
| Ficha | Unidade Orçamento | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor R\$ |
| 292 | 02.10.02 | 10.301.1001.2018 | 3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.PJ | 5.300 | 450.000,00 |
| 371 | 02.10.03 | 10.302.1002.2019 | 3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.PJ | 5.300 | 1.000.000,00 |
| | | | SUB-TOTAL | | 1.450.000,00 |

Art. 3º- Para cobertura dos créditos adicionais suplementares, abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, do § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal, 4.320/64, no valor de **R\$ 1.450.000,00** (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais), nas seguintes fichas da receita:

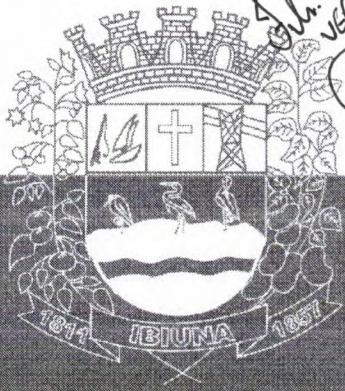
| Fonte de Recurso | | | | Valor R\$ |
|------------------------|----------------|--------------------------------------|-------|--------------|
| Excesso de arrecadação | | | | |
| FICHA | | | | |
| 88 | 1713.50.1.1.01 | Transf. de Rec. Bloco Atenção Básica | 5.300 | 200.000,00 |
| 91 | 1713.50.2.1.02 | Transf. de Rec. Bloco de MAC - Geral | 5.300 | 1.250.000,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS | | | | 1.450.000,00 |

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação total de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

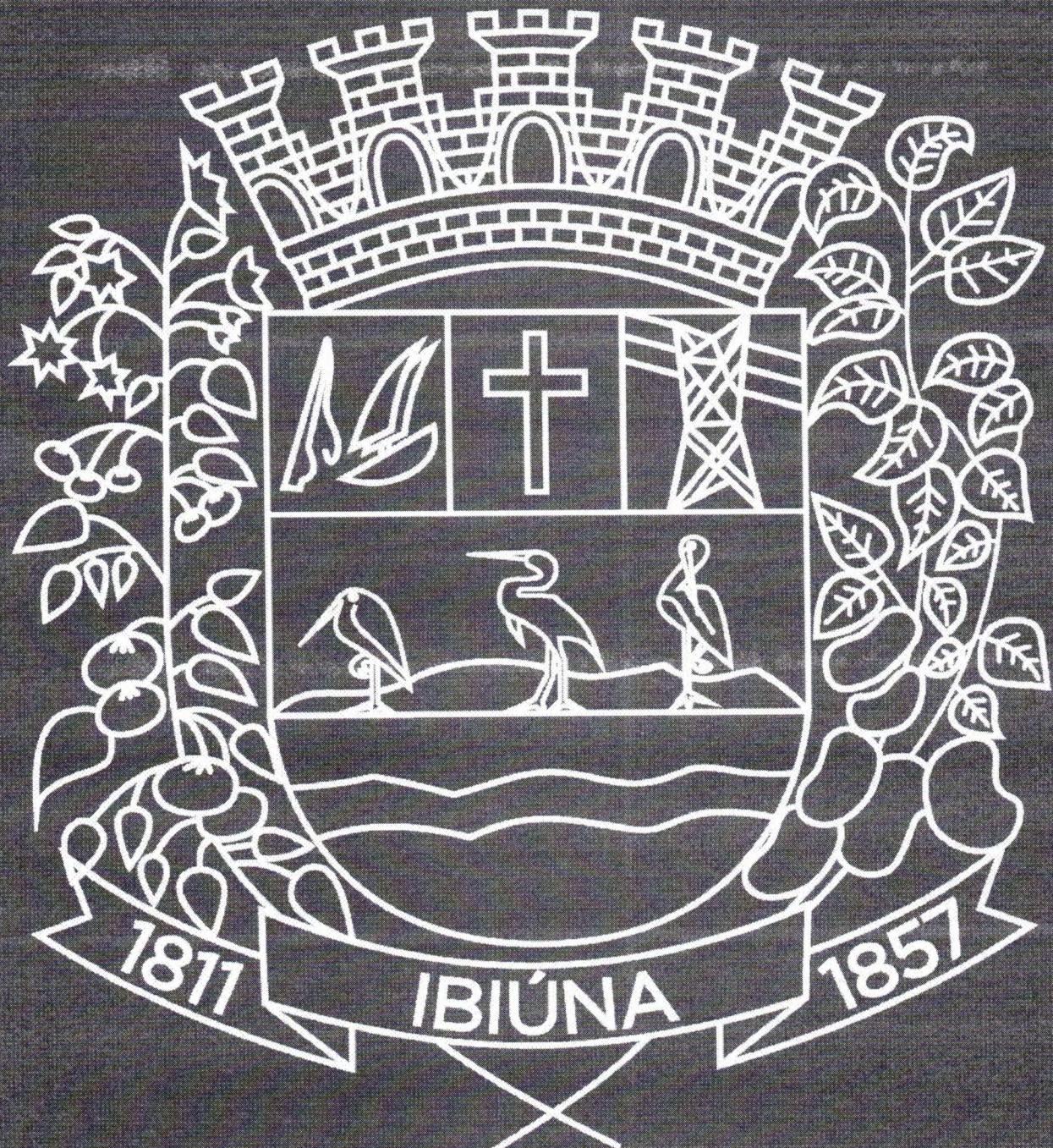
Imprensa Oficial

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

Ibiúna



IMPRENSA OFICIAL, LEI Nº 2.626 DE 29/06/2023



trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 04 de dezembro de 2025.

ELI VALENTIN VIANA

Secretário da Administração

LEI N° 2913.

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 É A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.749/24 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02.13 - Secretaria Municipal de Promoção Social

02.13.06 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.4001.2003 – Manutenção dos Serviços Administrativos

| Ficha | Unidade Orçamento | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor R\$ |
|-------|-------------------|------------------------|-----------------------------------|--------------------|-------------------|
| XXX | 02.13.06 | 08.244.4001.2003 | 3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.PJ | 5.500 | 250.000,00 |
| | | | TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTOS | | 250.000,00 |

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II do § 1º, c.c. o § 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte ficha da receita:

| Fonte de Recurso | | | Valor R\$ |
|-------------------------------|----------------|---------------------------------|-------------------|
| Excesso de arrecadação | | | 5.500 |
| FICHA | | | |
| 173 | 1716.50.0.1.08 | Transf.Rec. do FNAS - FMD Idoso | 250.000,00 |
| | | TOTAL DOS RECURSOS | 250.000,00 |

Art. 4º O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade

Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de Emenda Parlamentar Federal, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 04 de dezembro de 2025.

ELI VALENTIN VIANA

Secretário da Administração

LEI N° 2914.

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 É A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO. NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.749/24 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 1.570.000,00** (um milhão e quinhentos e setenta mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.03 – Hospital Municipal de Ibiúna

| Ficha | Unidade Orçamento | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor R\$ |
|-------|-------------------|------------------------|---------------------------------|--------------------|---------------------|
| 361 | 02.10.03 | 10.302.1002.2019 | 3.3.90.30 – Material Consumo | 2.310 | 1.000.000,00 |
| 369 | 02.10.03 | 10.302.1002.2019 | 3.3.90.39 – Outros Serv.Terc.PJ | 2.310 | 570.000,00 |
| | | | TOTAL | | 1.570.000,00 |

Art. 3º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares, abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, do § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de **R\$ 1.570.000,00** (um milhão e quinhentos e setenta mil reais), provenientes de Emendas Parlamentares Estaduais, na seguinte ficha da receita: